

**PROGRAMA DE APOIO
DOCENTE À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 1º O Programa de Apoio à Participação Docente em Eventos Científicos do Centro Universitário PIAGET apoia a formação continuada dos seus docentes.

Art. 2º Estimular a participação dos Docentes do Centro Universitário PIAGET em eventos científicos nacionais e internacionais.

Art. 3º A concessão de auxílio do Centro Universitário PIAGET depende de aprovação da participação do docente no evento, pelo Colegiado do Curso e com homologação da Reitoria.

Art. 4º Poderá pleitear auxílio para participação o docente que preencher os seguintes requisitos:

- I – ser docente do Centro Universitário PIAGET há pelo menos há um ano;
- II – ter dedicação de trabalho semanal em regime parcial, com carga horária mínima de 20h/a;
- III – justificar a relevância acadêmica do evento para a área que está vinculada, bem como para instituição;
- IV – inscrever-se no evento como docente ou representante do Centro Universitário PIAGET.

Art. 5º Para pleitear o auxílio, o docente deverá encaminhar ao seu superior imediato:

- I – e-mail descrevendo a relevância e aderência da atividade e se houver necessidade de auxílio informar o valor;
- II – cópia do aceite do trabalho pelo evento;
- III – indicação do(s) docente(s) que se responsabilizarão por suas atividades durante o período de sua participação no evento.

Art. 6º Após o evento, o docente deverá, no prazo de 15 dias, apresentar:

- I – relatório técnico sobre o evento e sua participação;
- II – release da participação à assessoria de imprensa para publicação interna;
- III – relato aos demais professores de sua área, em reunião acordada com o superior imediato.

Art. 7º Fica a critério da Reitoria, ouvida a Mantenedora, fixar o valor da verba a ser concedido, respeitado o orçamento aprovado.

Parágrafo único. Anualmente é fixada uma tabela de valores para participação docente em eventos científicos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).

Art. 9º Este regulamento entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.